



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.552/2016**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 163.270,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais)**, para atender a despesa com pagamento da diferença salarial dos Agentes Comunitários de Endemias, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

<b>0090</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>009010</b>	- Fundo Municipal de Saúde
<b>10</b>	- Saúde
<b>305</b>	- Vigilância Epidemiológica
<b>0156</b>	- Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária
<b>2.141</b>	- Manutenção e desenvolvimento das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental
<b>31909200000</b>	- Despesas de exercícios anteriores
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 163.270,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 42 da Lei nº. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>0090</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>009010</b>	- Fundo Municipal de Saúde
<b>10</b>	- Saúde
<b>122</b>	- Administração Geral
<b>0136</b>	- Apoio Administrativo - Fundo Municipal de Saúde
<b>2.914</b>	- Ticket - Alimentação do Servidor Municipal - FMS
<b>31904600000</b>	- Auxílio Alimentação

**Art. 3º.** O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação Lei n.º. 1.552/2016.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 5º.** A Abertura do Crédito tem por finalidade atender a despesa com pagamento da diferença salarial dos Agentes Comunitários de Endemias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal